

STEP I&D&I Empresarial – Digital e Biotecnologia

Apoio a investimentos empresariais produtivos de natureza inovadora no domínio da energia, enquadrados na Plataforma STEP, destinados ao fabrico de tecnologias críticas e ao reforço das cadeias de valor estratégicas.

Enquadramento

O presente aviso destina-se a apoiar operações integradas de Investigação, Desenvolvimento e Inovação Empresarial (I&D&I) que visem o desenvolvimento e fabrico de tecnologias críticas e/ou a preservação e reforço das respetivas cadeias de valor, em setores estratégicos abrangidos pela Plataforma de Tecnologias Estratégicas para a Europa (STEP).

As operações são realizadas em regime de copromoção, entre empresas e/ou com Entidades Não Empresariais do Sistema de Investigação e Inovação (ENESII), e incidem sobre investimentos em TRL mais elevados (≥ 6), podendo incluir desenvolvimentos a partir de TRL 4, até à produção comercial de tecnologias críticas, potenciando a inovação produtiva.

Destinatários

São beneficiárias:

- Empresas de qualquer dimensão, natureza e forma jurídica, com contabilidade organizada;
- Que cumpram os requisitos de elegibilidade previstos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023 e nos artigos 6.º e 22.º do REITD;
- ENESII, incluindo entidades das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no caso de operações financiadas pelo Programa Inovação e Transição Digital.

Área Geográfica Abrangida

São elegíveis operações localizadas nas regiões NUTS II do Continente:

- Norte;
- Centro;
- Alentejo;
- Algarve.

A localização da operação corresponde à região onde se localiza o investimento.

Ações Elegíveis

São elegíveis ações relacionadas com atividades de investigação, desenvolvimento e inovação empresarial, centradas em maturidades tecnológicas mais elevadas, incluindo:

- Investigação Industrial (TRL 4);
- Desenvolvimento Experimental (TRL 5 a 7), com peso maioritário face à investigação industrial.

No âmbito da STEP, os investimentos devem visar o desenvolvimento e fabrico de:

- Produtos finais enquadrados nas tecnologias críticas;
- Componentes e máquinas específicas;
- Matérias-primas críticas;
- Serviços associados, específicos e críticos para o desenvolvimento ou fabrico.

São ainda elegíveis investimentos produtivos complementares às atividades de I&D, correspondentes a:

- Criação de novo estabelecimento;
- Diversificação da atividade ou da produção;
- Alteração fundamental do processo global de produção ou prestação de serviços.

Taxas de Financiamento

Componente de I&D

As taxas de financiamento são as previstas no artigo 49.º do REITD:

Taxas base

- Até 50% – Investigação Industrial;
- Até 25% – Desenvolvimento Experimental.

Majorações possíveis (até ao limite máximo de 80%)

- Dimensão da empresa:
 - +10 p.p. (Médias Empresas)
 - +20 p.p. (Micro e Pequenas Empresas)
- Colaboração efetiva e/ou divulgação ampla dos resultados: até +15 p.p.
- Localização:
 - Até +15 p.p. (Norte, Centro e Alentejo)
 - Até +5 p.p. (zonas c) do mapa de auxílios)

As majorações de colaboração e localização não são cumulativas.

As ENESII podem beneficiar de uma taxa até 85%, desde que não existam auxílios de Estado indiretos às empresas.

Componente de Inovação Produtiva

As taxas de financiamento aplicáveis à componente de Inovação Produtiva são as constantes do Mapa de Auxílios com Finalidade Regional 2022-2027 (Anexo B-6), aprovado pela Comissão Europeia, ao abrigo dos auxílios estatais SA.100752, SA.106697 e SA.115173 (STEP), não podendo exceder as taxas máximas expressas em equivalente de subvenção bruta (ESB).

Operações localizadas no PR Algarve:

O beneficiário deve optar por um dos enquadramentos europeus de auxílios de Estado previstos no n.º 1 do artigo 28.º do REITD.

- No caso de opção pelo regime de auxílios de minimis, a taxa aplicável é de 40%, estando limitada ao montante máximo de 300.000 € de auxílios de minimis acumulados durante três exercícios financeiros, por empresa única.

Operações localizadas em territórios abrangidos pelo mapa de auxílios regionais

Caso o beneficiário opte pelo enquadramento de auxílios de minimis, a taxa aplicável é igualmente de 40%, estando sujeita ao limite máximo de 300.000 € em três exercícios financeiros.

Operações localizadas fora dos territórios abrangidos pelo mapa regional

- Quando enquadradas no artigo 17.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, as taxas aplicáveis são:
 - 10% para médias empresas;
 - 20% para micro e pequenas empresas;
- No caso de Small Mid Cap e Grandes Empresas, o enquadramento é efetuado exclusivamente ao abrigo do regime de auxílios de minimis.
- Quando aplicável o regime de auxílios de minimis, a taxa é de 40% no caso do PR Algarve, sujeita ao limite máximo de 300.000 € por empresa única, em três exercícios financeiros.

Despesas Elegíveis

Componente de I&D

Incluem, nomeadamente:

- Custos com pessoal técnico afeto às atividades de I&D;
- Aquisição de instrumentos, equipamentos e software técnico-científico;
- Patentes, licenças e know-how;
- Serviços de investigação, consultoria científica e técnica;
- Materiais e consumíveis;
- Custos com auditorias técnico-científicas;
- Custos indiretos, calculados à taxa fixa de 7% sobre os custos diretos elegíveis.

Componente de Inovação Produtiva

Incluem, nomeadamente:

- Ativos corpóreos (máquinas, equipamentos, informática);
- Ativos incorpóreos (patentes, licenças, software);
- Para PME, outras despesas de investimento (estudos, auditorias, engenharia, planos de marketing);
- Em casos justificados, construção e obras, dentro dos limites definidos.

Condições de Acesso

As operações devem, cumulativamente:

- Ser realizadas em regime de copromoção, lideradas por uma empresa;
- Ter enquadramento na Plataforma STEP;
- Incluir obrigatoriamente atividades de I&D e Inovação, com predominância do investimento em I&D;
- Cumprir o efeito de incentivo;
- Cumprir o princípio DNSH – Não Prejudicar Significativamente;
- Ter investimento elegível mínimo de 5.000.000 € (PITD), salvo exceções previstas;
- Ter duração máxima de 36 meses, salvo exceções devidamente justificadas;
- Cada empresa pode participar em até duas candidaturas;
- O Anexo Técnico deve ser apresentado em língua inglesa.

Período de Candidaturas

- **Abertura:** 30 de janeiro de 2026;
- **Encerramento:** 30 de abril de 2026, até às 17h00.



NORPORGEST
CONSULTORES, LDA

Norporgest – Consultores, Lda.

- 📍 **Sede:** Rua Alves Roçadas, nº 122, R/C Loja 3. 4760-118, V.N. Famalicão
- 📍 **Escritório Covilhã:** Rua da Indústria, nº 46, R/C. Esq. 6200-007, Covilhã
- 📞 **Telefone:** +351 252 084 080
- ✉️ **E-mail:** geral@norporgest.pt